



PROJETO DE LEI Nº 061/2025

Dispõe sobre o parcelamento das dívidas de contas de água, atrasadas quando houver corte no fornecimento.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º É garantido aos moradores do Município de Formiga o direito ao parcelamento de contas de água atrasadas, quando houver o corte, ou não, no fornecimento, por parte das concessionárias de abastecimento de água e esgoto operantes no município.

Art. 2º O parcelamento será feito exclusivamente pela concessionária de água e esgoto do município.

Parágrafo primeiro. O usuário terá suas dívidas parceladas em até 4 (quatro) vezes em parcelas iguais, constantes nas contas de água subsequentes.

Art. 3º Em caso de corte no fornecimento de água, a concessionária deverá realizar a religação do serviço, sem qualquer ônus para o requerente, conforme a legislação vigente, no prazo máximo de 24 horas após a apresentação, presencialmente ou por meio eletrônico, do comprovante de pagamento da primeira parcela do benefício.

Art. 4º A violação das disposições constantes nesta Lei acarretará sanções administrativas às concessionárias responsáveis pelos serviços aqui mencionados, que deverão ser definidas por meio de Decreto do Poder Executivo.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Formiga, 24 de abril de 2025.


Luciano Márcio de Oliveira – Luciano do Gás
Vereador



JUSTIFICATIVA

Alguns cidadãos formiguenses podem passar por revezes em sua situação financeira, devido a vários fatores, como doenças, desemprego, o que os impede de quitarem suas dívidas básicas.

A Lei do Superendividamento, Lei nº 14.181/2021, criada em julho de 2021, alterou o Código de Defesa do Consumidor e criou uma forma de negociação das dívidas para as pessoas físicas.

A lei permite ao consumidor que tem dívidas com vários credores fazer uma negociação única, criando um plano de pagamentos compatível com a realidade financeira dele.

É nesse parcelamento que a lei garante que a negociação sempre preservará um valor necessário para a sobrevivência: o mínimo existencial.

Essa conciliação pode ser feita em órgãos como Procon, Ministério Público e Defensoria Pública.

Câmara Municipal de Formiga, 24 de abril de 2025.

Luciano Márcio de Oliveira – Luciano do Gás
Vereador